

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

# 1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, com CNPJ sob o N.º 09.280.442/0001-03, Autarquia Estadual, instituída pela Lei n.º 1289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco, n.º10 – Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da JUCERJA, Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, brasileiro, carteira de identidade nº 10011789-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 016.387.197-30, na forma do disposto no processo administrativo N.º E-22/011/501/2019, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO **GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, bem como, em jornal de grande circulação local, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- **1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos <u>www.jucerja.rj.gov.br</u> e <u>www.compras.rj.gov.br</u>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel Ofício II, na Avenida Rio Branco, n.º 10 10º andar Centro Rio de Janeiro.
- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 10 10º andar Centro Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5468/5469 ou e-mails: <a href="mailto:claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br">claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br</a> e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br.
- **1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 10º andar Centro Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5468/5469 ou e-mails: <a href="mailto:claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br">claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br</a> e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br.
- **1.6.1** Caberá ao Presidente da JUCERJA, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>, através do nº PE 010/2019 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

# 2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- **2.1** O objeto do presente pregão é a contratação de serviços de locação de estações de trabalho e monitores, sob demanda, com suporte, manutenção e assistência técnica, conforme Termo de Referência Anexo I.
- **2.1.1** Os licitantes deverão observar, rigorosamente, as especificações dos serviços preestabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, vedada a apresentação de proposta para serviço similar, ou que não preencha todas as características indicadas.
- **2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por menor preço global.

#### 3- DA ABERTURA.

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

| Posição                          | Dia                         | Mês | Ano  | Horário |
|----------------------------------|-----------------------------|-----|------|---------|
| Início acolhimento das propostas | 12                          | 11  | 2019 | 08:00   |
| Limite acolhimento das propostas | 27                          | 11  | 2019 | 11:00   |
| Data de abertura das propostas   | 27                          | 11  | 2019 | 11:15   |
| Data da realização do Pregão     | 27                          | 11  | 2019 | 12:15   |
| Processo nº                      | E-22/011/501/2019           |     |      |         |
| Tipo                             | Menor Preço Global por Lote |     |      |         |
| Prazo para impugnação            | até 2 (dois) dias úteis     |     |      |         |
| Data da publicação               | 11/11/2019                  |     |      |         |
| Portal                           | www.compras.rj.gov.br       |     |      |         |
| Número da licitação no portal    | PE 010/19                   |     |      |         |

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

# 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.14

# 5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço Global Por Lote.

5.2 O valor máximo admitido pela JUCERJA é de até R\$ 2.905.390,40 (dois milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

# 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

**6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

#### 7- CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2°, do Decreto n° 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico <a href="https://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O portal contém um manual

orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de

Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o email informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que

deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

# 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico darse-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1, deste edital.

**8.2-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

**8.4** Caberá ao licitante, acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1-** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2-** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3-** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2-** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.2.1-** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

9.3- Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá

apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de

14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, na forma do Anexo V do Edital.

9.4- O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá

apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º

26/2003 e a Resolução SEFAZ n.º 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de

competição na licitação.

9.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas

com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados

da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de

validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da

JUCERJA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do

Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das

propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por

meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo

horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário

de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras

de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio

licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,

prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando

o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do

Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem),

divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente

dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado

pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação

de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que

poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de

disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em

vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e

continuidade da disputa.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços

de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances,

sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate,

sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por

empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que

comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na

legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada

vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital,

especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor,

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso,

após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro

decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de

menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das

empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou

superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco)

minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique

desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as

demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo

equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno

porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar

que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo

critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente

vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará

a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta

ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o

Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço

eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não

resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

# 12- DA HABILITAÇÃO

#### 12.1 – Regras Gerais

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 10º andar Centro Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a) declaração, na forma do Anexo VII Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
- **a.1**) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- **a.2**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- **a.3**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- **b**) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

12.1.2 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de

inexistência de recursos, ou pelo Presidente da JUCERJA na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 – Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a

oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração

de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 - O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de

Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1;

12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 – Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação

técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação

indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2- Habilitação Jurídica

12.2.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme

o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b-) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores;

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g-) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como, o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual,

Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa

estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito

à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade

com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos,

ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e

de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,

para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o

caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à

inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva

com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o

caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à

inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de

Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma

da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura

do contrato caso se sagre vencedora na licitação.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte

com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias

úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do

interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do

direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº

8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões

negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se

o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões

deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente,

relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir

certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de

recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja

comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano

de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo

30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019** 

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e

indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para

a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da

equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.5.2 Comprovação de Vistoria, por meio da apresentação da Declaração de Realização de

Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo XII.

12.5.2.1 É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto

contratual com a finalidade de vistoria-lo em conjunto com os eventuais equipamentos

existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e

eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta

licitação.

12.5.2.2 O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar

munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal

da licitante assiná-lo, e solicitar a assinatura do servidor da Junta Comercial do Estado do Rio

de Janeiro – JUCERJA, responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será

devida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de

habilitação.

12.5.2.3 A opção pela visita física para realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do

licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter

eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante

resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso

no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como

pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação

ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese como alternativa possível, admite-se a

apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto

contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo

a responsabilidade por eventuais problemas na execução. Essa Declaração de Conhecimento das



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo XI, devendo o representante legal da licitante assina-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

**12.5.2.4** O agendamento para realização de visita física, para realização de vistoria técnica poderá ser feito por meio do telefone (21) 2334-5468/5469 em dias úteis nos horários de 10hs às 12hs e 14hs às 17hs. As visitas físicas para realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pela JUCERJA, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

#### 12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### 12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

**12.8.1** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**12.8.2** A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

 I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

#### **12.8.3** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- **12.8.4** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.
- **12.8.5** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

#### 13 - DOS RECURSOS

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-

mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br, com posterior envio

do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a

partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas

pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro

que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo,

fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante,

com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da JUCERJA. Havendo interposição

de recurso, após o julgamento, o Presidente da JUCERJA adjudicará e homologará o

procedimento.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- **14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da JUCERJA, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- **14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI como condição para assinatura do contrato.
- 14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Presidente da JUCERJA, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- **14.5** Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

| I- até 200 empregados   | 2%; |    |
|-------------------------|-----|----|
| II - de 201 a 500       | 3%; |    |
| III - de 501 a 1.000    | 4%; |    |
| IV - de 1 001 em diante |     | 5% |

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº

7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa,

a contar da data da celebração do contrato.

14.6.2 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a adesão

ao Código de Ética da JUCERJA – Anexo X, comprometendo-se ao seu cumprimento, mediante

a assinatura da Declaração de Adesão ao Código de Ética – Anexo VIII, nos termos

disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente

da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados

pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência

da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a

impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira

contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o

pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.

Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados

exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à JUCERJA, sito à Avenida Rio

Branco, 10 – Centro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS

relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de

adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,

devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva

reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou

fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, e

juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao

estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**15.7** O pagamento será realizado mensalmente.

15.8 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a

CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a

variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto

contratual, na forma do que se dispõe o art.40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei

n.° 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS

nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu

estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita

nas alíneas a, b, c, d e e, do §1°, do art. 2°, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato,

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das

demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro,

com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5

(cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins

deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom

andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital,

que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato

ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu

detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua

proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na

demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu

cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação

assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem

ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom

andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do

procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada

a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com

informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a

veracidade de seu teor original.

6

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que

deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da

falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e

atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3

também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser

aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea <u>b</u> do item 16.1 e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 16.2 serão

impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea <u>a</u> do item 16.1 e na alínea <u>c</u>, do item 16.2 serão impostas

pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, ser

submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra

vinculada.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- **16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- **16.5** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- **16.6** As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do item 16.1 e na alínea <u>b</u>, do item 16.2:
- **a**) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- **f**) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b**) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do item 16.1, na alínea <u>b</u>, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso

de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do

item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade

competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos

respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado

pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total

do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as

peculiaridades do caso concreto.

As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos

licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das

sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo

Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou

Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da

Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela JUCERJA no Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central

de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de

aplicação das penalidades citadas na alínea <u>a</u> do item 16.1 e nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 16.2, de

modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades

da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à

Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, na forma prevista no art. 73, da Lei nº

8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade

civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação

provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do

respectivo requerimento no protocolo da JUCERJA, na forma do disposto no parágrafo 3º do

art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão

da Administração.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de

acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da

execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação

do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta positiva com

efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-

Geral da fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas

nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991; o Certificado de

Regularidade do FGTS - CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.7 ensejará a imediata

expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal

demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a

apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência,

na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia

defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual

e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de

00/00/2019, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial,



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

#### 19 - GARANTIA

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

# 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência **destinada** a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1° e 2° da Lei n.° 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

| Anexo I   | Termo de Referência   |
|-----------|---|
| Anexo II  | Proposta Detalhe  |
| Anexo III | Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, |
|           | da Constituição Federal (item 12.6.1)                                       |
| Anexo IV  | Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de    |
|           | beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)                   |
| Anexo V   | Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como             |
|           | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte                                    |
| Anexo VI  | Declaração de Elaboração Independente de Proposta                           |



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

| Anexo VII  | Declaração de Inexistência de Penalidade                       |
|------------|--|
| Anexo VIII | Declaração de Adesão ao Código de Ética - JUCERJA              |
| Anexo IX   | Minuta do Contrato   |
| Anexo X    | Código de Ética - JUCERJA                                      |
| Anexo XI   | Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto |
|            | Contratual   |
| Anexo XII  | Declaração de Realização de Vistoria                           |

- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2019.

VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES PRESIDENTE – JUCERJA

ID.: 5036362-0



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

# **IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do projeto: Contratação de serviços de locação de estações de trabalho e monitores, sob demanda, com suporte, manutenção e assistência técnica, conforme Termo de Referência – Anexo I.

## **ENDEREÇO:**

#### SEDE JUCERJA – CENTRO

Av. Rio Branco, 10 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20.090-000.

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 1. DESCRITIVO DO OBJETO

- **1.1.** Locação de equipamentos de informática a serem instalados na JUCERJA.
- **1.1.1.** A Licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovação de possuir sistema de gerenciamento de seus processos para o escopo de Locação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática.
- **1.1.2.** Os serviços de locação de estações de trabalho e monitores, com suporte, manutenção e assistência técnica, a serem instalados na JUCERJA, consistem em:
- a) Processos de ativação, operação e desativação;
- b) A instalação física e lógica da solução será de responsabilidade da CONTRATADA.

A ativação física consiste em desembalar, colocar o equipamento em local indicado pela JUCERJA e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta;

c) Toda infraestrutura física e elétrica para instalação dos equipamentos deve ser provida pela JUCERJA;



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- d) Assistência técnica com manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (ON-SITE), incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento. Em eventos que caracterizem funcionamento inadequado dos equipamentos, o procedimento a ser adotado pelo usuário será:
  - Acionar o suporte da SIF, que acionará a Central de Atendimento ao Usuário através de telefone ou via site da CONTRATADA;
  - Informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATADA na parte frontal do equipamento;
  - Descrever, com a maior riqueza de detalhes, as características do incidente. Sugere-se que a Central de Atendimento ao Usuário:

#### 1º Nível:

- 1. Registro do incidente;
- 2. Roteamento da demanda para a equipe solucionadora;
- 3. Acompanhamento da solução;
- 4. Encerramento do chamado.

#### 2º Nível:

- 1. Solução on-line (Atendimento realizado via ferramenta de acesso remoto a fim de solucionar problemas reclamados pelo usuário e pertinentes ao escopo do projeto);
- 2. Direcionamento da demanda para 3º nível, quando necessário.

#### 3º Nível:

 Persistindo as características da anormalidade, é feito o atendimento técnico local, com manutenção e até mesmo com a substituição do equipamento problemático.
 Após a conclusão de toda ativação, cada equipamento ativado estará coberto.

#### Garantia de Funcionamento.

A tabela abaixo sumariza os parâmetros da Garantia de Funcionamento para a operação:



#### Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

| Parâmetros                                    | Objetivos                                  |
|---|--|
| Atendimento via Central de Atendimento ao     | Regime 9X5: 9h por dia em dias úteis (2ª a |
| Usuário                                       | 6 <sup>a</sup> ). De 9:00 às 18:00         |
| Acordo de Nível de Serviço (ANS) em           | Até 4 (quatro) horas úteis                 |
| termos de Prazo para solução de incidentes de |  |
| mal funcionamento dos equipamentos            |  |

# 1.1.3. Responsabilidades da CONTRATADA na Garantia de Funcionamento:

| Recurso                                  | Descrição   |
|--|---|
| Abertura de incidentes                   | Atendimento de 1º e 2º nível da CONTRATADA para pontos informatizados novos.  |
| Roteamento de incidentes                 | A equipe de 1° e 2° nível da CONTRATADA fará o direcionamento do chamado, encaminhando para a equipe solucionadora competente.  |
| Acompanhamento de incidentes             | O atendimento de 1º nível fará o acompanhamento de cada chamado aberto. Até que a equipe solucionadora conclua o atendimento.   |
| Encerramento de incidentes               | Após conclusão do atendimento o 1º nível fará o encerramento do incidente   |
| Atendimento on-<br>line                  | Atendimento realizado através de conversa telefônica com o usuário, na tentativa de solucionar o problema reclamado.  |
| Atendimento 9X5                          | O atendimento de 2º nível pertinente às responsabilidades da CONTRATADA será em regime 9X5.   |
| Solução de<br>problemas 9X5              | A solução será feita em regime 9X5, conforme ANS.   |
| Relatórios<br>gerenciais mensais         | Mensalmente será enviado à CONTRATANTE um relatório gerencial, seguindo um modelo padrão solicitado.  |
| Relatórios<br>gerenciais<br>customizados | O CONTRATANTE poderá incrementar o relatório gerencial mensal padrão. Customizações baseados nos recursos disponíveis e que não gerem custos e investimentos poderão ser atendidos. |
| Selo de Garantia                         | Selo que é adicionado em laboratório no momento de integração do equipamento, ou em intervenções continuadas que necessitem de abrir o gabinete.                                    |



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

| Procedimentos | Criação, desenho e treinamentos dos procedimentos para as equipes de 1°, 2° e 3° níveis e suas respectivas áreas solucionadoras descritas neste edital. |
|---------------|---|
|---------------|---|

Para a **Gestão da Central de Atendimento ao Usuário**, a CONTRATANTE poderá acompanhar o desempenho através de relatório de gestão capaz de fornecer informações como:

- Percentual de resolução de chamadas por nível;
- Tempo médio de solução geral;
- Desvio padrão dos tempos de chamado;
- Tempo médio de solução x nível de priorização;
- Percentual de disponibilidade dos serviços sendo estas informações baseadas nos incidentes registrados no Central de Atendimento ao Usuário da CONTRATADA;
- Top 10 Usuários que mais tiveram incidentes;
- Top 10 Reclamação por equipamento que mais tiveram incidentes;
- Quantidade de chamados por categoria infraestrutura fornecida;
- Quantidade de chamados por classificação; ✓ Quantidade de chamados por usuários.
- Quantidade de chamados por ambiente.

#### 1.1.4. Perfil dos Profissionais

Os atendimentos realizados durante a prestação dos serviços deverão ser realizados por profissionais certificados pelo fabricante do equipamento. A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas comprovações, dos profissionais que estarão alocados na prestação do serviço. A JUCERJA poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos necessários para o pleno andamento do serviço.

#### Níveis de Serviços

A equipe responsável pela resolução, seja da CONTRATADA ou da JUCERJA, será responsável por suprir as informações necessárias, junto à Central de Atendimento, que atualizará a base de conhecimento/erros conhecidos, com os procedimentos necessários para a



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

implementação da solução (de contorno ou definitiva), seguindo os níveis de serviço descritos abaixo:

| Fabricante                                       | Produto  | JUCERJA  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| Microsoft  a) Windows 10  b) Office Business 365 | <ul> <li>Investigação e diagnóstico -</li> <li>Gerenciamento</li> <li>Resolução</li> <li>Encerramento</li> </ul>                     | <ul> <li>Detecção e Registro</li> <li>Suporte técnico inicial</li> <li>Acompanhamento</li> </ul> |  |  |
| Estações de Trabalho                             | <ul> <li>Investigação diagnóstico -         Gerenciamento</li> <li>Resolução</li> <li>Gerenciamento</li> <li>Encerramento</li> </ul> | <ul> <li>Detecção e Registro</li> <li>Suporte técnico inicial</li> <li>Acompanhamento</li> </ul> |  |  |

#### Manutenção preventiva

Será definido, em conjunto com a CONTRATANTE, um cronograma para o processo de manutenção preventiva das estações de trabalho efetivamente instalados e essa manutenção será realizada pela equipe de técnicos da CONTRATADA, sob a coordenação da CONTRATANTE. As preventivas serão realizadas com uma periodicidade trimestral. Esse procedimento visa a minimizar e antecipar possíveis problemas que possam ocorrer.

#### Geração e Manutenção da Matriz Básica de Software

Em todos os equipamentos solicitados e quando houver necessidade de fornecimento/substituição do disco rígido (HD), serão replicadas as imagens padrão de software, geradas a partir de uma Matriz Básica, que deverá ser definida pela CONTRATANTE e enviada à CONTRATADA. O processo para a confecção e manutenção dessas imagens se dará da seguinte forma:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- A CONTRATADA providenciará a entrega de um equipamento, na CONTRATANTE, a ser utilizado para testes e criação das imagens, procedimento que será realizado através da utilização de softwares específicos de replicação.
- Este equipamento será devolvido à CONTRATADA, que utilizará a imagem padrão gerado para replicação nos demais equipamentos. Caso tenhamos mais de uma imagem de um mesmo modelo de equipamento, o arquivo de imagem do mesmo poderá ser gravado em mídia compatível para envio à CONTRATADA.
- As máquinas com as imagens replicadas serão então reenviadas à CONTRATANTE para que sejam validadas no procedimento de replicação.
- Após essa validação, esse equipamento (ou seu HD) será novamente devolvido para a CONTRATADA, concluindo assim o processo de criação da Matriz.

#### Gestão de mudanças de Hardware e Software

Mudanças realizadas nos equipamentos e softwares gerenciados pela CONTRATADA serão reportadas imediatamente aos gestores do contrato de forma eletrônica (e-mail). A granularidade necessária será definida de acordo com as demandas apontadas.

Através de um aplicativo WEB, também poderão ser obtidos relatórios, "Online", referentes às mudanças ocorridas nos Equipamentos e nos Softwares da CONTRATANTE. Essas mudanças podem ser segmentadas por departamento. No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA emitirá também um relatório referente às mudanças de Equipamento e Software ocorridas no mês, ficando à disposição para eventuais consultas.

#### Ativação e Desativação de equipamentos

A CONTRATADA será responsável pela ativação e posterior desativação dos equipamentos. Entende-se por ativação o processo de instalação física e lógica dos equipamentos, enquanto a desativação trata da desinstalação dos pontos informatizados ao final do contrato.

#### a. Ativação física



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

Consiste em desembalar, colocar o equipamento sobre a mesa e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta.

#### b. Ativação lógica

Consiste em ativar a imagem pré-definida em tempo de preparação, configurações de rede, testes e colher o aceite do usuário. Será de responsabilidade da CONTRATADA, no momento da ativação lógica a transferência das seguintes pastas de arquivos do equipamento retirado para o novo equipamento:

- Pasta "Meus Documentos" do Usuário da Estação de Trabalho;
- Pasta "Favoritos" do Usuário da Estação de Trabalho;
- Pasta "Área de Trabalho" do Usuário da Estação de Trabalho;

Após a transferência das pastas citadas acima para o novo equipamento, será de responsabilidade do usuário da estação de trabalho a conferência de todos os arquivos e validação da ativação realizada.

#### c. Desativação

Consiste na remoção do equipamento ao final do contrato, onde poderá ser feita a sanitização dos equipamentos (eliminação dos dados contidos no disco rígido do equipamento), desinstalação física e a retirada do mesmo das dependências da CONTRATANTE. Na desativação a CONTRATADA deverá manter sigilo das informações da CONTRATANTE, que eventualmente acessar, sob pena de responsabilidade.

#### Migração dos dados dos equipamentos

Dentro da política de backup utilizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá trabalhar com as três formas seguintes para migração dos dados no ato da ativação das estações de trabalho:

- Transferência dos dados para as novas estações de trabalho através da rede;
- Transferência dos dados para as novas estações de trabalho através de um HD Externo;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

 Transferência dos dados para as novas estações de trabalho através do Servidor de Arquivos;

Depois realizada a migração dos dados, será realizada a configuração e os testes gerais que visem a garantir o sucesso da operação e o usuário validará a substituição do equipamento assinando o aceite (Check List) de ativação que será provido pela CONTRATADA.

#### Processo de escalação, análise de causa-raiz e solução

A fim de garantir a eficiência e a qualidade no atendimento técnico, a CONTRATADA adota as melhores práticas orientadas pelo fabricante, alinhando processos de forma que cada incidente é analisado detalhadamente, sendo uma das soluções propostas armazenadas em uma base de conhecimento possibilitando a precisão e agilidade no atendimento de cada ocorrência. Seguem abaixo os processos padrões adotados pela CONTRATADA:

- Feita primeira análise do incidente.
- Tentativa de solução através do telefone com instrução do usuário, utilizando-se consulta à base de conhecimento e/ou às listas de perguntas mais frequentes existentes.
- Avaliação do atendimento realizado a fim de identificar se o mesmo foi ou não resolvido.
- Quando o atendimento é concluído, a solução apresentada é registrada no sistema como Solução Proposta e permanece neste status por 48 horas a fim de confirmar se realmente a solução foi eficaz.
- Status da ocorrência alterado para concluído de forma automática pelo sistema.
- Pré-diagnóstico realizado.
- Caso a solicitação não possa ser solucionada pelo nível 1, ela é encaminhada para o nível 2 de atendimento.
- Ocorrência é recebida e o histórico do atendimento analisado.
- Tentativa de solução através do acesso remoto ao equipamento.
- Avaliação do problema afim de identificador o possível grupo solucionador.



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- Caso seja falha de hardware, problema encaminhado para grupo solucionador Suporte in loco.
- Caso n\u00e3o seja falha de hardware o problema \u00e9 encaminhado para grupo solucionador da CONTRATADA ou cliente.
- Suporte a Campo identifica a necessidade de um equipamento reserva e desloca-se para atendimento presencial.
- O grupo solucionador da CONTRATADA recebe a ocorrência, analisa histórico de atendimentos anteriores e propõe solução.
- Análise do atendimento para verificar se o problema foi ou não corrigido.
- Concluído o atendimento, a solução apresentada é repassada para a equipe de Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou e-mail, a base de conhecimento é alimentada e uma nova pergunta na lista de perguntas mais frequente é criada.

# 1.2. QUANTITATIVOS, PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÕES 1.2.1. QUANTITATIVOS

O quadro abaixo apresenta os quantitativos de cada item:

| ITEM | DESCRIÇÃO                | QUANTIDADE |
|------|--------------------------|------------|
| 01   | ESTAÇÃO DE TRABALHO FIXA | 365        |
| 02   | ESTAÇÃO DE TRABALHO FIXA | 15         |
| 03   | MONITOR DE LED 21,5"     | 180        |
| 04   | NOTEBOOK                 | 6          |

A CONTRATANTE solicitará por demanda, sendo assim, inicialmente a JUCERJA irá utilizar a quantidade de 294 (duzentos e noventa e quatro) para o **item 01** "Estação de Trabalho Fixa", a quantidade de 06 (seis) para o **item 02** "Estação de Trabalho Fixa", a quantidade de 150 (cento e cinquenta) para o **item 03** "Monitor de LED 21,5" " e a quantidade de 03 (três) para o **item 04** "NOTEBOOK".

Ao longo do contrato, a JUCERJA poderá solicitar novas quantidades até que chegue ao seu limite estipulado (item 1.2.1) neste Termo de Referência e o prazo de entrega deverá seguir a tabela abaixo (item 1.2.2 coluna "Prazo"). Sendo assim, a cada nova solicitação da JUCERJA a empresa



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da solicitação e em seguida um prazo de até 10 (dias) úteis para as devidas instalações.

#### 1.2.2. PRAZOS DE ENTREGA

| ITEM | DESCRIÇÃO                | QTD. | PRAZO                   |
|------|--------------------------|------|-------------------------|
| 01   | ESTAÇÃO DE TRABALHO FIXA | 294  | Até 60 dias             |
| 02   | ESTAÇÃO DE TRABALHO FIXA | 06   | corridos a<br>partir da |
| 03   | MONITOR DE LED 21,5"     | 150  | assinatura do contrato. |
| 04   | NOTEBOOK                 | 3    |                         |

# 1.2.3. INSTALAÇÕES

A CONTRATADA terá um prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da data de entrega informado no item 1.2.2 para a instalação de todas as estações de trabalho fixa (itens 1 e 2) e monitores de LED 21,5" (item 3).

#### 1.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**1.3.1.** Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, incluindo as peças. Entendem-se como peças todos os componentes que compõem o equipamento, excluindo os suprimentos/insumos especificados no subitem anterior.

# 1.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

# 1.4.1. ITEM 01 - ESTAÇÃO DE TRABALHO FIXA

#### Requisitos tecnológicos mínimos:

#### **Microcomputador:**

 A configuração abaixo deve atingir o desempenho através do índice medido pelo software BAPCO;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

 O equipamento testado deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

#### Placa principal:

- Arquitetura ATX ou BTX;
- 4 (quatro) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 16 (dezesseis) Gigabytes;
- o Possui 3 (três) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x.
- Para o equipamento ofertado, declaramos compatibilidade com o padrão DASH
   1.0 e protocolo WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force);
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura da tampa do chassi ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado a placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- Do mesmo fabricante do equipamento;
- o Suporta boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

#### **BIOS**

- Tipo Flash Memory, utilizando memoria não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- Lançada a partir de 2011 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- o Possui senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- Permite a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria
   BIOS (número do patrimônio e número de série);
- Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T;
- É do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

#### **Processador**

- Processador de 4.0 Ghz ou superior; Mínimo de 4 núcleos; Mínimo de 8 MB Cache; Frequência baseada em processador com no mínimo 1.80 GHz; Sysmark 2014 SE Desktop CPIU Charts: Rating igual ou superior a 1.230:
  - ✓ <a href="https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark\_2014\_SE/cpu/all/deskt">https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark\_2014\_SE/cpu/all/deskt</a>
    op;
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2,
   AVX:
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

#### Fonte de alimentação

Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 90%; O modelo de fonte fornecido está cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

 Possui baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 9296 (testada em conformidade com a ISO 7779), ou equivalente.

#### Gabinete

- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete
   e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno segue as orientações do fabricante do microprocessador;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Permite a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less);
- o Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- O gabinete possui um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- o Permite a perfeita utilização do gabinete nas posições vertical ou horizontal;
- o Possui base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;
- Será fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo é conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

#### Unidade de disco rígido

- Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 01(um)
   Terabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;
- Possui a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### Memória RAM

 Memória RAM tipo DDR4-2666MHz ou superior, com 8 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

#### **Interfaces**

- Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan;
- Possui interface de rede sem fio integrada compatível com os padrões: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência: 5GHz, 2.4GHz; Tipo de Antena: Omnidirecional; Certificação: CE, FCC, RoHS802.11 a/b/g/n, Velocidades de 1300Mbps ou superior (867Mbps ou superior na faixa 5GHz ou 300Mpbs ou superior na faixa 2.4GHz).
- Controladora de som com conectores para saída e entrada e microfone, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. Dentre as 6 (seis) interfaces USB pelo menos 2 (duas) são padrão USB 3.0;
- 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9;
- Slots de Expansão:
- o 1x PCI Express x16 (low profile);
- o 1x PCI Express x4 (low profile);



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

1x PCI Express x1 (low profile);

#### Controladora de Vídeo

- Interface controladora de vídeo com suporte à resolução digital de 2560x1600 ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector HDMI e (um) conector tipo DVI ou VGA, com pelo menos 512 MB de memória de vídeo com alocação dinâmica de memória e compatibilidade com a tecnologia DirectX11.
- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

#### Teclado ABNT2

- o Padrão de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado, fornecida para o desktop;
- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos equivalente ao botão direito do mouse);
- o Regulagem de inclinação do teclado;
- O teclado ofertado não possui teclas de desligamento;
- Interface USB;
- Possui impressa a logomarca do fabricante do microcomputador.
- A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado.

#### Mouse Óptico;

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- Resolução de 800 (oitocentos) DPI;
- Será fornecido mouse-pad;



#### Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- Interface USB;
- o Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;
- o Possui impressa a logomarca do fabricante do microcomputador.

#### Certificações

- Compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows 10 Professional (x86/x64);
- o Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24;
- Segurança do usuário: IEC 60950;
- o Eficiência energética: 80Plus Bronze;
- o Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS;
- o Ruído acústico: ISO 9296/NBR 10152; Gerenciamento remoto: DMTF.

#### Monitor de "LED 21,5" ou superior;

- Tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED, tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9, brilho de 250 nit, relação de contraste estático de 3.000:1, 16,7 Milhões de cores;
- o Compatível com resolução de 1.920 x 1.080 pixels (Full HD);
- Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DVI ou
   VGA com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor;
- Compatibilidade de economia de energia Energy Star, comprovada através do sitio: www.energystar.gov;
- Certificação de compatibilidade ambiental EPEAT, comprovada através do sitio www.epeat.net, na categoria Gold;
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- o Base original, com regulagem de altura (mínimo 8cm), inclinação e giro (pivot);
- Está de acordo com a certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- Tratamento antirreflexivo;
- Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a
   240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- Possuir um cabo de conexão DVI ou VGA, um cabo de conexão HDMI, possibilitando a interface entre o monitor e a interface de vídeo do desktop sem a utilização de adaptadores no monitor;
- Acompanha um cabo de alimentação;

#### Softwares de Gerencia dos Equipamentos

- Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados:
- O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte
   CIM (Commom Information Management);
- O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Adress, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);
- o A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:
  - Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;
  - As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

 A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.

# 1.4.2. ITEM 02 - ESTAÇÃO DE TRABALHO FIXA

# Requisitos tecnológicos mínimos:

#### **Microcomputador:**

- A configuração abaixo deve atingir o desempenho através do índice medido pelo software BAPCO.
- O equipamento testado deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

#### Placa principal:

- Arquitetura ATX ou BTX;
- 4 (quatro) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 64
   (sessenta e quatro) Gigabytes;
- O Possui 3 (três) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x.
- Para o equipamento ofertado, declaramos compatibilidade com o padrão DASH
   1.0 e protocolo WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force);
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura da tampa do chassi ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado a placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática,
   de acordo com a variação de temperatura da CPU;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- o Do mesmo fabricante do equipamento;
- Suporta boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

#### **BIOS**

- Tipo Flash Memory, utilizando memoria não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- Lançada a partir de 2011 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- Possui senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- Permite a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria
   BIOS (número do patrimônio e número de série);
- Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T;
- É do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

#### **Processador**

- Processador de 4.0 Ghz ou superior; Mínimo de 4 núcleos; Mínimo de 8 MB Cache; Frequência baseada em processador com no mínimo 1.80 GHz; Sysmark 2014 SE Desktop CPIU Charts: Rating igual ou superior a 1.230:
  - √ https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark\_2014\_SE/cpu/all/deskt
    op
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2,
   AVX;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### Fonte de alimentação

- Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 90%; O modelo de fonte fornecido está cadastrado no site <a href="https://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria Gold ou superior;
- Possui baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 9296 (testada em conformidade com a ISO 7779), ou equivalente.

#### **Gabinete**

- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete
   e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno segue as orientações do fabricante do microprocessador;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Permite a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less);
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- O gabinete possui um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- o Permite a perfeita utilização do gabinete nas posições vertical e horizontal;
- o Possui base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

 Será fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo é conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

#### Unidade de disco rígido

- 01 (uma) unidade do Internal Solid State Drive (SSD); formato 2.5"; SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Desempenho de referência de transferência de dados (ATTO) de até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; capacidade mínima de 240GB.
- O1 (uma) unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 1 (um) Terabyte, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;
- Possui a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

#### Memória RAM

Memória RAM tipo DDR4-2666MHz ou superior, com 16 (dezesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

#### **Interfaces**

- Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan;
- Possui interface de rede sem fio integrada compatível com os padrões: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência: 5GHz, 2.4GHz; Tipo de Antena: Omnidirecional; Certificação: CE, FCC, RoHS802.11 a/b/g/n, Velocidades de 1300Mbps ou superior



#### Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

(867Mbps ou superior na faixa 5GHz ou 300Mpbs ou superior na faixa 2.4GHz).

- Controladora de som com conectores para saída e entrada e microfone, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. Dentre as 6 (seis) interfaces USB pelo menos 2 (duas) são padrão USB 3.0;
- 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9;
- Slots de Expansão:
- o 1x PCI Express x16 (low profile);
- o 1x PCI Express x4 (low profile);
- o 1x PCI Express x1 (low profile);

#### Controladora de Vídeo

- O Interface controladora de vídeo com suporte à resolução digital de 2560x1600 ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector HDMI e (um) conector tipo DVI ou VGA, com pelo menos 512 MB de memória de vídeo com alocação dinâmica de memória e compatibilidade com a tecnologia DirectX11.
- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

#### Unidade de mídia óptica

O Unidade de DVD-RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação mínimo de 16x), DVD-R (gravação mínimo de 16x), DVD+RW (gravação mínimo de 8x), DVD-RW (gravação mínimo de 6x), CD-R (leitura mínima de 6x)



#### Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

32x), CD-RW (gravação mínimo de 8x) e DVD (leitura mínimo de 12x) ou configuração superior;

- o Interface tipo Serial ATA ou superior;
- o Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- o Possui trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade.

#### **Teclado ABNT2**

- o Padrão de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado, fornecida para o desktop;
- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos equivalente ao botão direito do mouse);
- o Regulagem de inclinação do teclado;
- O teclado ofertado não possui teclas de desligamento;
- o Interface USB;
- Possui impressa a logomarca do fabricante do microcomputador.
- A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado.

# Mouse Óptico;

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- o Resolução de 800 (oitocentos) DPI;
- Será fornecido mouse-pad;
- Interface USB;
- Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;
- O Possui impressa a logomarca do fabricante do microcomputador.



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### Certificações

- Compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows 10 Professional (x86/x64);
- o Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24;
- Segurança do usuário: IEC 60950;
- o Eficiência energética: 80Plus Bronze;
- Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS;
- o Ruído acústico: ISO 9296/NBR 10152; Gerenciamento remoto: DMTF.

#### Monitor de "LED 21,5" ou superior;

- Tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED, tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9, brilho de 250 nit, relação de contraste estático de 3.000:1, 16,7 Milhões de cores;
- o Compatível com resolução de 1.920 x 1.080 pixels (Full HD);
- O Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DVI ou VGA com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor;
- Compatibilidade de economia de energia Energy Star, comprovada através do sitio: www.energystar.gov;
- Certificação de compatibilidade ambiental EPEAT, comprovada através do sitio www.epeat.net, na categoria Gold;
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- o Base original, com regulagem de altura (mínimo 8cm), inclinação e giro (pivot);
- Está de acordo com a certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;
- Tratamento antirreflexivo;
- Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a
   240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- Possuir um cabo de conexão DVI ou VGA, um cabo de conexão HDMI, possibilitando a interface entre o monitor e a interface de vídeo do desktop sem a utilização de adaptadores no monitor;
- o Acompanha um cabo de alimentação;

# 1.4.3. ITEM 03 - MONITOR VÍDEO LED 21,5"

#### Requisitos tecnológicos mínimos:

#### Monitor de "LED 21,5" ou superior;

- Tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED, tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9, brilho de 250 nit, relação de contraste estático de 3.000:1, 16,7 Milhões de cores;
- o Compatível com resolução de 1.920 x 1.080 pixels (Full HD);
- Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DVI ou
   VGA com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor;
- Compatibilidade de economia de energia Energy Star, comprovada através do sitio: www.energystar.gov;
- Certificação de compatibilidade ambiental EPEAT, comprovada através do sitio www.epeat.net, na categoria Gold;
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- O Base original, com regulagem de altura (mínimo 8cm), inclinação e giro (pivot);
- Está de acordo com a certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;
- Tratamento anti-reflexivo;
- Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- Possuir um cabo de conexão DVI ou VGA, um cabo de conexão HDMI, possibilitando a interface entre o monitor e a interface de vídeo do desktop sem a utilização de adaptadores no monitor;
- o Acompanha um cabo de alimentação;

#### Softwares de Gerencia dos Equipamentos

- Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados:
- O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Commom Information Management);
- O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Adress, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);
- o A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:
  - Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;
  - As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.
  - A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.

#### 1.4.4. ITEM 04 - MICROCOMPUTADOR DO TIPO ULTRABOOK



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### **Processador**

- Processador de 3.90 Ghz ou superior; Mínimo de 4 núcleos; Mínimo de 6 MB
   Cache; Frequência baseada em processador com no mínimo 1.60 GHz;
   <a href="https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark\_2014\_SE/cpu/all/desktop">https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark\_2014\_SE/cpu/all/desktop</a>
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2,
   AVX;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

#### Memória RAM

o Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com 8 (oito) Gigabytes, (1x8GB)

#### **Interfaces**

- Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan;
- Possui interface de rede sem fio integrada compatível com os padrões: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência: 5GHz, 2.4GHz; Certificação: CE, FCC, RoHS802.11 a/b/g/n;
- Webcam integrada com microfone;
- Contendo no mínimo 1x HDMI, 1x Conexões USB-C, 2x Conexões USB 3.0 e
   Leitor de Cartões: 4x1 (MMC, SD, SDHC, SDXC);
- Chipset: Integrado ao processador.

#### Unidade de disco rígido



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

O Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (Quinhentos) Gigabytes ou superior, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB ou superior e velocidade de rotação de 5.200 RPM ou configuração superior;

#### Teclado

 Teclado retro iluminado chiclete de tamanho padrão resistente à água | Leitor de impressão digital no botão Liga/Desliga | Touchpad de precisão.

#### Bateria

- 100 240 Volts AC (Bivolt) | Bateria: 3 células de ions de lítio, com duração mínima de 7 horas
- o Adaptador AC de 3 pinos (65W)

# 1.5. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E COMPATIBILIDADE

As estações de trabalho deverão ser fornecidas com licença, para cada equipamento (Itens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.4, do sistema operacional Windows 10 Professional 64bits, original em português Brasil e Microsoft Office 365 Business 64bits em Português;

Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

As estações de trabalho deverão prover Inventário de hardware e software, com as seguintes características:

• A CONTRATADA deverá fornecer inventário de hardware e Software, que permitirá o controle pleno sobre o inventário de hardware e software de todos os desktops e notebooks da CONTRATANTE levantando informações como: velocidade de CPU das máquinas, configurações de memórias, configurações de disco, números de série, fabricante do sistema e da placa mãe, estando estes em múltiplas localidades ou não. Além disso, deverá ser possível obter todas as informações desde o nível corporativo, ou seja, agrupadas de acordo com os



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

departamentos/unidades de negócio da CONTRATANTE, até o detalhamento de um PC individualmente.

- A CONTRATADA deverá fornecer gerência de mudanças, fornecendo informações sobre as mudanças que ocorrem em todas as máquinas da rede, como instalações e desinstalações de software, bem como sobre adições e remoções de hardware que ocorreram nos Pontos Informatizados.
- A CONTRATADA deverá fornecer gerenciamento remoto seguro, esta ferramenta deverá possibilitar o gerenciamento remoto e seguro de todos os Pontos Informatizados.
- A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de remoção de software possibilitando a localização, identificação, remoção remota e automatizada de arquivos e softwares não autorizados. Deve permitir a execução e remoção em massa, e deverá ser capaz de aplicar critérios diferentes para cada máquina. Deve possuir critérios de remoção baseados no relacionamento dos arquivos e softwares que os usuários não podendo ter em suas máquinas.
- A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta que permita o controle de licenças de software da organização, possibilitando a geração de relatórios com o número de licenças por departamento ou subáreas da CONTRATANTE. Além disso, deverá permitir a definição de regras para homologação de softwares e, com isso, identificar facilmente as máquinas que possuem softwares não autorizados.
- A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento, o mesmo deverá monitorar qual usuário está utilizando qual software em sua organização. Deverá monitorar quais softwares tem sido usado (ou não), gerando informações sobre necessidades específicas de cada departamento.
- A CONTRATADA deverá fornecer inventário de usuários permitindo o levantamento de informações sobre um usuário individualmente, com o objetivo de aumentar a cobertura do controle de inventário dos desktops tanto de hardware, quanto de software.



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- A CONTRATADA deverá fornecer planejamento de capacidade para os desktops, incluindo projeções de crescimento, análise de tendências e recomendações de upgrades para múltiplos dispositivos (CPU, memória, I/O de disco, espaço em disco e I/O de rede).
- A CONTRATADA deverá fornecer análise de dimensionamento permitindo a geração de relatórios que comparam o dimensionamento de desktops com perfis de uso pré-definidos, indicando quais atendem ou não aos requisitos mínimos e recomendados de hardware.
- A CONTRATADA deverá fornecer análise de performance, através da análise contínua de desempenho e geração automatizada de relatórios identificando quais dentre múltiplos desktops estão com problemas de performance e de consumo de recursos.
- A CONTRATADA deverá prover a distribuição de software, arquivos e comandos,
  o software de gerenciamento deverá controlar todo o processo de distribuição em
  uma rede corporativa. Deve possibilitar que qualquer tipo de arquivo possa ser
  distribuído pelo delay, desde um pacote de instalação de uma aplicação até um
  arquivo.dll.

#### 1.6. COMPATIBILIDADE

 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional.

#### 1.7. OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter graduações neutras das cores pretas e manter o mesmo padrão de cor.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

# 1.8. PROCESSO DE ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO

- A CONTRATADA será responsável pela ativação dos pontos informatizados. Será feita a imagem de software juntamente com a CONTRATANTE, que fará a validação desta imagem.
- A CONTRATADA fará a replicação da imagem e o envio dos equipamentos para o local destino, sendo os custos de frete por conta da CONTRATADA.
- A instalação física e lógica das estações de trabalho também é de responsabilidade da CONTRATADA.
- A ativação física consiste em desembalar, colocar o equipamento sobre a mesa e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta.
- A ativação lógica é o ato de ativar a imagem pré-definida em tempo de preparação, realizar a restauração do backup de dados do usuário, configurações de rede, configurações personalizadas, testes e colher o aceite do usuário.
- Desativação é basicamente a remoção da solução fornecida em virtude do término do prazo contratual. Será feita a desinstalação física do equipamento e a retirada do mesmo das dependências da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá prover a sanitização do desktop (eliminação dos dados contidos no disco rígido do equipamento de acordo com a norma DoD 5220.22-M.).
- O processo de retirada dos equipamentos compreende também a emissão de Notas de Devolução pela CONTRATANTE, bem como submissão dos equipamentos a vistoria técnica da CONTRATADA para constatação de eventuais avarias ou perdas.

#### 1.9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, GARANTIA E LOCAL DE ATENDIMENTO

O serviço de manutenção deverá ser realizado, sem ônus a JUCERJA nos locais de instalação dos equipamentos no horário comercial que está compreendido entre 09:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, obedecendo ao SLA abaixo.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

|               | ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO                      |              |
|---------------|---|--------------|
| Nível         | Defeito   | Atendimento  |
| Super Crítico | Paralisação total do equipamento                | Até 24 horas |
| Crítico       | Manutenção em geral                             | Até 8 horas  |
| Normal        | Remanejamento dos equipamentos entre os setores | Até 4 horas  |

| OCORRÊNCIAS MENSAIS |   | PONTOS |
|---------------------|---|--------|
| Muito Crítico       | Indisponibilidade em mais de 5% dos atendimentos  | 2      |
| Crítico             | Tempo médio de atendimento superior ao estimado   | 1,5    |
| Intermediário       | Atraso injustificado para a execução do objeto  | 1      |
| Baixo               | Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela. | 0,5    |

| SANÇÃO   | PONTOS     |
|--|------------|
| Advertência  | De 2 a 3,9 |
| Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da sanção. | De 4 a 4,9 |
| Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação da sanção. | De 5 a 5,9 |
| Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação da sanção. | 6 ou acima |

# 1.10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em concordância com o seu limite no Art.57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

# 1.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### **ANEXO II**

## PROPOSTA DETALHE

|  |                 | SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL   | Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N.º010/2019<br>Realizar-se em 27/11/2019<br>Requisição n.º PES 0061/2019<br>Processo N.ºE-22/011/501/2019 |                |            |               |                  |      |                  |
|--|-----------------|--|---|----------------|------------|---------------|------------------|------|------------------|
| preços abai  | ixo assin       | nencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos nalados, obedecendo rigorosamente às condições te do EDITAL N.º 010/2019   | CARIMBO DA FIRMA  |                |            |               |                  |      |                  |
|  |                 |  |   |                |            | ,             | COM ICMS<br>R\$) | ,    | SEM ICMS<br>R\$) |
| ÍTEM   |                 | ESPECIFICAÇÃO  | Unid.   | QUANT          | MARCA      | UNIT          | TOTAL            | UNIT | TOTAL            |
| 01   | LOCAÇ.<br>FORNE | <u>Lote 1</u> ÃO DE EQUIPAMENTOS, DESCRIÇÃO: RATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.FORMA CIMENTO: SERVIÇO. do Item:0192.001.0002 – ID: 64028 | SERVIÇO   | 01             |            |               |                  |      |                  |
| OBSERVAÇÕES  1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá:  - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;  - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;  - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.  2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.  3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.  4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. |                 | Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente.  Em// Firma proponente:  Conta bancária (Banco Bradesco): Agência n.º:                                  |   |                |            |               |                  |      |                  |
| DATA:/   |                 |  | Firn  | na Proponente- | assinatura | a responsável | <u> </u>         |      |                  |



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

# ANEXO III DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº8.666/93

| À/Ao   |
|--|
| Comissão de Licitação ou Pregoeiro   |
| a/c Sr.  |
| Presidente da Comissão ou Pregoeiro  |
| PE nº 010/2019   |
|  |
|  |
|  |
| (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo)                         |
| , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no             |
| CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,                               |
| DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,    |
| de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade |
| com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu    |
| quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso    |
| ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a   |
| partir dos 14 (quatorze) anos.   |
|  |
|  |
|  |
|  |
| ENTIDADE   |
| nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)                        |
|  |
|  |
|  |
|  |
| CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com                  |
| CNPJ)  |



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.08.2003

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

| Local e data   |
|--|
| À/Ao   |
| Comissão de Licitação ou Pregoeiro   |
| a/c Sr.  |
| Presidente da Comissão ou Pregoeiro  |
| PE Nº 010/2019   |
| (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo)                         |
| , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no             |
| CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, <b>DECLARA</b> , para fins               |
| do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em    |
| seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social            |
| reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de%, na         |
| medida em que atualmente conta com () empregados.  |
|  |
| ENTIDADE   |
| nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)                        |
| CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)            |
| Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada           |
| na seguinte forma  |
| (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo)                         |
| , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no             |
| CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, <b>DECLARA</b> , para fins               |
| do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em    |
| seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido. |
|  |



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro PE nº 010/2019 (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° , portador(a) da cédula de identidade n° , **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor. **ENTIDADE** nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro Presidente da Comissão ou Pregoeiro PE Nº 010/2019 (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

ENTIDADE

informações para firmá-la.

Local e data

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e

discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

| Local e data  |
|---|
| À/Ao  |
| Comissão de Licitação ou Pregoeiro  |
| a/c Sr.   |
| Presidente da Comissão ou Pregoeiro   |
| PE nº 010/2019  |
| (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e de impedimento de licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem: |
| a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);  |
| b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7 da Lei nº 10.520/02);   |
| c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).   |
| ENTIDADE  |
| (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)   |
| CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)  |



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

### **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

| Local e data                     |  |                                      |
|----------------------------------|--|--------------------------------------|
| À/Ao                             |  |                                      |
| Comissão de Licitação ou F       | Pregoeiro                              |                                      |
| a/c Sr.                          |  |                                      |
| Presidente da Comissão ou F      | regoeiro                               |                                      |
| PE nº 010/2019                   |  |                                      |
| (Entidade) , in                  | scrita no CNPJ sob o nº                | , sediada na (endereço completo      |
| , neste ato representada pelo se | u representante legal, o(a) Sr.(a)     | , inscrito(a) no CPF sob             |
| o nº, portador(a) da cé          | dula de identidade nº, expedida        | a por, DECLARA                       |
| adesão ao Código de Ética da     | Junta Comercial do Estado do Rio o     | de Janeiro, nos termos da disciplina |
| conferida pela Portaria JUCER.   | JA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.    |                                      |
|                                  |  |                                      |
| ENTIDADE                         |  |                                      |
| (nome da entidade com assinato   | ura do(s) seu(s) representante(s) lega | l(is) com firmas reconhecidas)       |
| CARIMBO DA PESSOA JUI            | RÍDICA COM CNPJ (dispensado en         | n caso de papel timbrado c/ CNPJ)    |



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### **ANEXO IX**

Contrato nº \_\_\_/\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ESTAÇÕES** LOCAÇÃO DE DE **TRABALHO SOB** MONITORES, DEMANDA, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO **RIO** DE **JUCERJA JANEIRO**  $\mathbf{E}$ 

\_\_\_\_·

#### A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

| <b>JUCERJA</b> , autarquia estadual instituida pela Lei n° 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida |
|---|
| Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03              |
| , doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente Vitor               |
| Hugo Feitosa Gonçalves, brasileiro, carteira de identidade nº 100117894, expedida pelo IFP/RJ     |
| e inscrito no CPF sob o nº 016.387.197-30 e a empresa situada na, n.º,                            |
| Bairro, Cidade, CEP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante                              |
| denominada CONTRATADA, representada neste ato por, Cédula de identidade nº                        |
| , inscrito no CPF/MF n°, resolvem celebrar o presente, <b>CONTRATO DE</b>                         |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E  |
| MONITORES, SOB DEMANDA, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA                                     |
| TÉCNICA, com fundamento no processo administrativo n.º E-22/011/501/2019, que se regerá           |
| pelas normas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual n.º 287, de   |
| 04 de dezembro de 1979 e Decretos n.º 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Edital    |
| de Pregão Eletrônico nº 010/2019, do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas       |
| disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:      |

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de estações de trabalho e monitores, sob demanda, com suporte, manutenção e assistência técnica, conforme Termo de Referência – Anexo I e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por menor preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** 



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

# CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



#### Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);
- p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

| I - até 200 empregados   | 2%; |
|--------------------------|-----|
| II - de 201 a 500        | 3%; |
| III - de 501 a 1.000     | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |

- q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- r) Cumprir o determinado no Código de Ética da JUCERJA, nos termos da disciplina conferida pela Portaria JUCERJA nº 1706, de 30 de agosto de 2019.

# CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza da Despesa: 3390.39.14

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 2.016

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

# CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor máximo de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Presidente da JUCERJA, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea <u>p</u>, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

# **CLÁUSULA NONA:** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de até R\$                             |
|--|
| (), em 24 (vinte e quatro) parcelas, cujo valor será determinado de acordo com as            |
| quantidades de equipamentos efetivamente entregues e instalados, sendo efetuadas mensal,     |
| sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto a instituição |
| financeira contratada pelo Estado.   |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3°, da Lei n.º 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à JUCERJA, sito à Avenida Rio Branco, n.º  $10 - 10^{\circ}$  andar – Centro – Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** –Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que se dispõe o art.40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1°, do art. 2°, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea <u>p</u>, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, para que seja mantido o percentual de 5% cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro,
   com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5
   (cinco) anos;
- **b**) multas previstas em edital e no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração

Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim

consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom

andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital,

que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato

ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu

detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua

proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na

demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu

cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação

assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem

ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom

andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do

procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada

a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com

informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a

veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o

contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às

seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

**b)** multa administrativa;



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a

natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as

circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios

estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua

fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do

contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO

serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº

3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea <u>a</u> do caput e na alínea <u>c</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão

impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80,

devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se

encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência

exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o

CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da

CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- **a**) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- **f**) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b**) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e QUARTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua

aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das

obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por

dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho

ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das

sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput,

na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO,

aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia

prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de

rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de

intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital

e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que

se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa

prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o

local para a apresentação da defesa.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do *caput* e nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a**) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no

Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea <u>a</u> do *caput* e nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA</u>: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

|           | Rio de Janeiro, emde                        |
|-----------|---|
|           |   |
|           | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
|           | VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES                |
|           | PRESIDENTE                                  |
|           | ID- 5036362-0                               |
|           |   |
| TESTEMUNH | A   |
| TESTEMUNH | Ā   |



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### **ANEXO X**

#### PORTARIA JUCERJA Nº 1706, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8°, inciso IV, ambos da Lei Federal n° 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

#### **CONSIDERANDO:**

- a portaria JUCERJA nº 1.693, de 16 de julho de 2019; que instituiu o Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA, que tem como um dos seus princípios norteadores a integridade na administração pública como forma de atingir a excelência dos serviços prestados à sociedade;
- a portaria JUCERJA nº 1664, de 16 de julho de 2019; que constituiu comissão para a criação do código de ética JUCERJA;
- o Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o Programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o código de ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

# CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 2º** O Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro JUCERJA, doravante Código, tem a finalidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, de maneira que seja um instrumento de fomento da cultura da integridade e do comportamento ético em todos os níveis organizacionais da JUCERJA.
- § 1º Para todos os efeitos, são submetidos a este Código os servidores/participantes/colaboradores, o que envolve o Presidente, o Vice-Presidente, os membros dos órgãos colegiados, os servidores públicos civis integrantes do quadro funcional da autarquia, os ocupantes de cargos em comissão, os servidores requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos à JUCERJA.



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- § 2º Da mesma forma, estão sujeitos a este Código, no que couber, os estagiários, os bolsistas, os terceirizados, os profissionais das empresas prestadoras de serviços, bem como aqueles funcionários integrantes dos quadros de órgãos ou entidades pública ou privada, que por força de Lei, contrato, convênio ou qualquer outro ato jurídico, executem atividades de maneira temporária ou excepcional em nome da ou para a JUCERJA.
- **Art. 3º** A conduta ética dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – discrição;

V − boa conduta;

VI – lealdade e respeito às instituições;

VII – observância das normas legais e regulamentares;

VIII – respeito à hierarquia administrativa;

IX – sigilo sobre informação privilegiada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

# CAPÍTULO II DOS DEVERES E VEDAÇÕES SEÇÃO I DOS DEVERES

- Art. 4º São deveres dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:
- I desempenhar rigorosamente as atribuições do cargo, função ou emprego que esteja exercendo;
- II empenhar-se pela rápida solução dos casos que lhe forem apresentados, buscando sempre a que melhor atenda ao interesse público e ao bem comum;
- III tratar com urbanidade os usuários dos serviços, procurando aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;
- IV ter consciência de que seu trabalho é regido por valores morais e princípios éticos que se devem concretizar em sua adequada execução;
- V ser assíduo, cortês, ter urbanidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações de todos os usuários dos serviços públicos, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, orientação política e posição social;
- VI apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- VII observar as condições diferenciais previstas para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais;
- VIII respeitar a hierarquia funcional, sem, todavia, deixar de representar, fundamentadamente, contra qualquer prática indevida, ou denunciar procedimentos contrários às normas gerais de conduta previstas em lei ou neste Código;
- IX comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato funcional contrário ao interesse público;
- X observar as normas de serviço relativas às suas funções, procurando contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho a fim de assegurar a agilidade e eficiência das decisões;
- XI participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;
- XII facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando imediatamente todas as informações solicitadas;
- XIII exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais, com a consciência de que não são atributos pessoais, mas destinam-se exclusivamente a assegurar a eficiência das determinações ditadas pelo interesse público ou com este, relacionadas.

# SEÇÃO II DAS VEDAÇÕES

- **Art.** 5° É vedado aos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:
- I usar do cargo, emprego ou função para obter ou permitir que alguém obtenha qualquer tipo de favorecimento;
- II usar de informações privilegiadas recebidas no âmbito de seu trabalho em benefício próprio ou de terceiros;
- III pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, como condição para a prática de ato funcional, ou como prêmio por havê-lo efetivado ou influenciado outro servidor a praticá-lo;
- IV ser conivente com erro ou conduta infringente deste Código ou do Código de Ética de sua profissão;
- V denegrir deliberadamente a reputação de outro servidor ou de pessoas que dele dependam;
- VI impedir, procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando dano moral ou material;



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- VII alterar ou deturpar, por qualquer motivo, o teor de documento que tenha de redigir ou analisar, ou de processo que tenha de informar ou instruir;
- VIII retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer documento, livro ou bem considerado como de patrimônio público;
- IX afastar servidor público de suas tarefas para o atendimento de interesses particulares próprios ou de terceiros;
- X iludir ou tentar enganar, por qualquer motivo, pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;
- XI deixar, deliberadamente, de utilizar os avanços técnicos e científicos pertinentes às suas funções e que esteja obrigado a implementar;
- XII comparecer ao serviço embriagado ou assim apresentar-se habitualmente;
- XIII receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;
- XIV aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares;
- a Não se consideram presentes para fins deste inciso os brindes que;
- 1 não tenham valor comercial;
- 2 distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ou
- 3 os que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o agente público, serão incorporados ao patrimônio da JUCERJA ou destinados a entidade de caráter cultural ou filantrópico.
- XV prestar informações sobre matéria que;
- a não seja da sua competência específica; ou
- b constitua privilégio para quem solicita ou que se refira a interesse de terceiro.

## CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA JUCERJA



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

## SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 6º -** A Comissão de Ética Setorial da JUCERJA será composta por três membros titulares e por seus respectivos suplentes, todos servidores de cargo efetivo em exercício na autarquia, que não tenham condenação em processo ético ou administrativo disciplinar, em ação de improbidade ou em processo penal por crime contra a Administração Pública, sendo formada no mínimo por dois terços de seus membros dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo da JUCERJA.
- §1º Dois terços dos membros da Comissão de Ética deverão ser escolhidos em eleição dentre os servidores em efetivo exercício na JUCERJA, podendo o Presidente delegar a eleição para a formação da lista à associação de representação profissional dos servidores.
- § 2º Os integrantes da Comissão de Ética serão nomeados pelo Presidente e terão mandato de três anos, permitida uma única recondução.
- **Art. 7º** Caberá à Comissão de Ética da JUCERJA definir quais dispositivos do presente Código serão aplicáveis aos estagiários, bolsistas, terceirizados, prestadores de serviços e todos aqueles que executem atividades em nome da ou para a JUCERJA.

# SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 8º São atribuições da Comissão de Ética da JUCERJA:
- I atuar como instância consultiva, em matéria de ética pública, de dirigentes e servidores no âmbito da JUCERJA;
- II aplicar o Código, devendo:
- a) submeter à Comissão de Ética Pública Estadual propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;
- b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
- c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
- **d**) acompanhar, avaliar e recomendar, no setor em que atue, o desenvolvimento de ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre a conduta ética;
- e) sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção prevista neste Código.
- **Art. 9º** Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- I proteção à honra e à imagem da pessoa visada pela investigação;
- II proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;
- III independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

## SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 10 -** Qualquer cidadão, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética atribuída a agente público ou a algum setor da JUCERJA.
- **Art. 11 -** Ressalvadas as competências dispostas no Decreto nº 43.057, de 04 de julho de 2011, e no Decreto 43.582, de 11 de maio de 2012, o procedimento de apuração de ato contrário ao presente Código observará as seguintes normas:
- I a instauração do procedimento, de ofício ou mediante denúncia fundamentada dependerá de decisão colegiada, sendo possível o arquivamento liminar quando não se apresentarem indícios mínimos de seu cabimento:
- **II** admitida a instauração do procedimento promover-se-á a notificação do investigado, mediante Aviso de Recebimento, assegurando-se-lhe o direito de ter vista dos autos no recinto da Comissão;
- **III** o investigado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para se manifestar por escrito e indicar as provas que pretenda produzir;
- IV a Comissão deliberará sobre a realização das provas pertinentes, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;
- V juntados novos documentos após a resposta inicial o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;
- VI encerrada a instrução a Comissão decidirá fundamentadamente;
- VII ao concluir pela configuração de falta ética, a Comissão, considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, poderá adotar alternada ou conjuntamente, as seguintes providências:
- a) aplicação de pena de censura ética;
- **b**) recomendação de abertura de inquérito administrativo;
- c) proposta de exoneração do cargo ou função;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- d) devolução do servidor ao órgão ou empresa de origem.
- VIII configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou civis, infração disciplinar ou improbidade administrativa a Comissão de Ética, além das medidas que lhe cabe aplicar, determinará o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva apuração;
- **IX** O procedimento previsto neste artigo terá a chancela de "reservado" até decisão final, e serão sigilosos todos os atos instrutórios, podendo Comissão deliberar sobre a permanência dessas restrições e determinar medidas para garanti-las.
- Art. 12 as decisões da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.
- **Art. 13 -** A Comissão de Ética não poderá escusar-se de decidir com fundamento em omissão de normas, podendo supri-la pela aplicação dos princípios gerais de direito e os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Art. 14 -** As decisões da Comissão de Ética serão resumidas em ementas, publicadas sem qualquer dado que possa identificar pessoas submetidas a investigação.
- **Art. 15** Os órgãos que compõem a organização administrativa da JUCERJA darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução de procedimentos instaurados pela Comissão de Ética.

**Parágrafo único** - As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pela Comissão de Ética.

# SEÇÃO IV DO IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E AUSÊNCIA

- **Art. 16** Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- Art. 17 Fica impedido de atuar em processo administrativo o integrante da Comissão de Ética que:
- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;
- II. seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- III. tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

- **IV**. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.
- **Art. 18-** O integrante da Comissão de Ética que incorrer em impedimento tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão no dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

**Art. 19 -** Os suplentes serão convocados para integrar a Comissão de Ética nos casos de ausência, impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros titulares.

# CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** – Observadas as orientações do sistema jurídico estadual, constará dos editais de licitação, contratos administrativos, convênios ou de quaisquer outros atos

jurídicos celebrados com pessoas públicas ou privadas que executem atividades de maneira permanente, temporária ou excepcional para a JUCERJA, cláusula por meio da qual os seus representantes legais e os seus profissionais assumam a obrigação de respeitar o disposto neste Código de Ética.

- **Art. 21 -** Aplicam-se subsidiariamente a este Código de Ética as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o Código de Conduta da Alta Administração Estadual.
- **Art. 22** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ID 5036362-0



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

### **ANEXO XI**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

| Local e data   |
|--|
| À/Ao   |
| Comissão de Licitação ou Pregoeiro<br>a/c Sr.  |
| Presidente da Comissão ou Pregoeiro  |
| PE nº 010/2019   |
|  |
| (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo)                           |
| neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a), inscrito(a) no CPF                |
| sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que conhece                            |
| os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos |
| serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente      |
| capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos,  |
| assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser            |
| alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual         |
| nexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto     |
| contratual.  |
|  |
| Rio de Janeiro, de de 2019.  |
| 100 de 3anono, de de 2015.   |
| ENTIDADE   |
|  |
| (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))                        |
| CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/                     |
| CNPJ)  |



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

#### **ANEXO XII**

# DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

| A/Ao   |
|--|
| Comissão de Licitação ou Pregoeiro   |
| a/c Sr.  |
| Presidente da Comissão ou Pregoeiro  |
| PE nº 010/2019   |
|  |
|  |
| (profissional(is) designado(s) pela empresa) , inscrito(a) no CPF sob o nº,                                    |
| portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, <b>DECLARA</b> ter sido                                  |
| designado pela (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, para realizar vistoria às                                |
| dependências da <u>(local da vistoria)</u> , com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos      |
| serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.              |
|  |
| (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo),  |
| neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº                     |
| , portador(a) da cédula de identidade nº, <b>DECLARA</b> que, por meio da Vistoria                             |
| realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do                |
| objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas <u>do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s)</u> |
| relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e              |
| plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus             |
| anexos.  |
|  |
| Rio de Janeiro, de de 2019.  |
|  |
|  |
| (nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)  |
|  |
|  |
| ENTIDADE   |
| (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))                                      |
|  |

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)